



**TÓPICO 4 & APÊNDICE IV – O MPF – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INSTAUROU AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA IMPEDIR A PRIVATIZAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL & JUSTIÇA FEDERAL DEFERE LIMINAR PARCIAL EM FAVOR DO MPF & “MPF/DF quer impedir terceirização da fiscalização de produtos animais e vegetais”<sup>3</sup> & “Inspeção de produtos de origem animal: Justiça Federal concede liminar em favor do MPF”<sup>4</sup>.**

---

<sup>3</sup> Quarta, 09 Março 2016 13:48, disponível em <http://www.afisapr.org.br/noticias/245-mpf-df-quer-impedir-terceiriza%C3%A7%C3%A3o-da-fiscaliza%C3%A7%C3%A3o-de-produtos-animais-e-vegetais>, acesso em 23 de junho de 2016.

<sup>4</sup> Terça, 03 Maio 2016 13:24, disponível em <http://www.afisapr.org.br/noticias/276-inspe%C3%A7%C3%A3o-de-produtos-de-origem-animal-justi%C3%A7a-federal-concede-liminar-em-favor-do-mpf>, acesso em 23 de junho de 2016.

## MPF/DF quer impedir terceirização da fiscalização de produtos animais e vegetais

---

☰ Categoria: notícias

🕒 Criado: Quarta, 09 Março 2016 13:48



Atividade é típica de Estado e, por lei, deve ser executada exclusivamente por fiscais agropecuários federais. Em alguns locais foi detectada a presença de servidores comissionados, com vínculo precário, no Serviço de Inspeção Federal (SIF). MPF/DF quer que o Mapa nomeie os aprovados do concurso de 2014, na especialidade de medicina veterinária. O objetivo é impedir que os acordos de cooperação técnica com estados e municípios criem problemas futuros na saúde do consumidor, ao mercado econômico interno e até a confiança do Brasil no exterior.

O Ministério Público Federal (MPF) quer assegurar que a fiscalização da produção e venda de produtos de origem animal e vegetal seja feita exclusivamente por fiscais agropecuários federais. Para isso, propôs uma ação civil pública em que pede que a União seja obrigada a desfazer os acordos de cooperação técnica firmados com estados e municípios. Estas parcerias foram objetos de investigações que, segundo o MPF, evidenciaram uma irregularidade: o desempenho de uma atividade típica de Estado por pessoas que não são da carreira federal. A ação pede, ainda, que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) nomeie candidatos aprovados em 2014 para o cargo de fiscal federal na especialidade medicina veterinária.

Ao justificar a necessidade de providências, a procuradora da República Ana Carolina Oliveira Tanzius lembrou que o tema já é objeto de ações civis públicas em tramitação nos estados de Mato Grosso, Rondônia e Santa Catarina. Frisou, ainda, que não se trata apenas de questionar a legalidade de contratos ou convênios administrativos, mas de impedir medidas que podem atingir a saúde do consumidor, o mercado econômico interno e até a "confiança do Brasil no cenário internacional". Também é mencionado o fato de o Mapa não ter acatado recomendação enviada pelo MPF, em setembro do ano passado, com o propósito de

corrigir as irregularidades sem a necessidade de processo judicial.

As possíveis irregularidades envolvendo os termos de cooperação técnica passaram a ser investigadas pelo MPF a partir de uma representação do Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários. A entidade apresentou extratos de diversos acordos firmados entre as Superintendências Federais de Agricultura nos estados – representando o Mapa – e os municípios, alegando que os documentos extrapolam o limite permitido para a atuação resultante das parcerias. Outro argumento apresentado foi o de que a inspeção prevista nos acordos fere normas como a lei que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

A ação menciona também outro aspecto citado pelo autor da representação, que coloca em xeque a validade dos convênios firmados pelo Mapa. “Adiciona-se aos já questionados acordos o fato de que a maioria desses conveniados não é sequer servidor público do município, mas originam-se da contratação de mão de obra sem a submissão às regras constitucionais, ou seja, sem a realização de concurso público”, detalha. Como exemplo da irregularidade, a procuradora cita a realização de pesquisas amostrais em dois municípios de Goiás (GO). Em ambos foi detectada a presença de servidores comissionados que mantêm o chamado vínculo precário com o Município atuando no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Falta de pessoal – A deficiência do quadro de fiscais agropecuários federais é apontada como a principal causa para elaboração e manutenção dos acordos de cooperação técnica entre União e municípios. O problema é abordado na ação civil pública a partir da apresentação de números fornecidos pelo próprio Ministério da Agricultura, durante a fase preliminar da investigação. Em 2012, por exemplo, o órgão informa, em nota técnica enviada ao MPF, possuir 930 fiscais agropecuários. No mesmo documento, explica que o número ideal seria de 2.640 profissionais. Outra nota técnica deixa claro que seria necessário prover 885 cargos vagos de fiscal agropecuário.

Diante do quadro, o MPF realizou, ao longo de 2013, várias reuniões com representantes do Mapa. Na época ficou acertado que o Ministério iria elaborar uma proposta contendo um cronograma de concursos públicos, além de especificar as vagas necessárias para o atendimento das demandas de inspeção em portos, aeroportos, saúde animal e outros setores em que a precariedade do serviço pode causar graves consequências às exportações brasileiras. No entanto, lembra o MPF, o único concurso realizado até o momento, aconteceu em 2014, quando foram ofertadas 232 vagas para fiscal federal agropecuário. Parte dos aprovados nesse processo seletivo ainda não foi nomeada pelo governo que, por outro lado e, contrariando a legislação continua firmando acordos de cooperação com municípios.

A ação civil pública ainda será analisada pela Justiça Federal, em Brasília. Entre os pedidos apresentados pelo MPF está a concessão de liminar para garantir o desfazimento imediato de acordos de cooperação técnica, com exceção dos estados de Mato Grosso, Santa Catarina e Rondônia, onde o tema é objeto de discussão judicial. Também foi solicitado que o juiz determine a nomeação imediata dos candidatos excedentes no concurso realizado em 2014, “em número suficiente para substituição dos servidores conveniados das unidades restantes”. De acordo com informações do próprio Mapa, atualmente, 177 médicos veterinários não concursados desempenham as atividades de fiscalização. Por fim, o MPF pretende que a Justiça suspenda a validade do concurso – prevista para terminar em julho desse ano – até o julgamento final da ação.

Clique [aqui](#) para ter acesso à íntegra da petição inicial da ACP movida pelo MPF.

FONTE: CORREIO BRAZILIENSE/BLOG do Servidor

**Attachments:**

 MPF - Inquérito Civil nº 1.16.000.002982-2012-09.pdf [ ] 275 kB  

 Add attachment

## Inspeção de produtos de origem animal: Justiça Federal concede liminar em favor do MPF

---

☰ Categoria: notícias



🕒 Criado: Terça, 03 Maio 2016 13:24

O Poder Judiciário, Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Seção Judiciária do Distrito Federal, concedeu liminar parcial<sup>1</sup> em favor do MPF - Ministério Público Federal. A liminar é resultado do Inquérito Civil nº 1.16.000.002982/2012-09 movido pelo MPF. A liminar discorre que o Poder Judiciário tem que atuar para fazer valer os princípios constitucionais da impessoalidade no trato com a coisa pública, de respeito ao concurso público como forma geral, ainda que não única, de vinculação do administrado com a Administração, bem como o da eficiência e legalidade. A Justiça Federal reconhece que "é fato que os serviços de fiscalização sanitária agropecuária são relevantes, necessários em defesa da saúde pública, à segurança alimentar, respeito ao meio ambiente e demais repercussões sociais e econômicas que a situação envolve".

Como a Justiça Federal entende que a forma como os convênios celebrados são executados ao arrepio da lei em prejuízo dos serviços oficiais de inspeção de produtos de origem animal, a liminar determina que o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento tire eventuais servidores que estejam exercendo a função de fiscal agropecuário [na função de "inspeção" de produtos de origem animal] sem ter prestado concurso. A Justiça Federal determinou ainda que o MAPA suspensa a celebração de novos acordos de cooperação técnica com município, voltados para a cessão, por parte das prefeituras, de servidor para exercer as funções de fiscal federal agropecuária com especialização em medicina veterinária [para fins de inspeção de produtos de origem animal], bem como, quanto aos convênios já celebrados, proceda à devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, de todos os servidores cedidos que não preenchem o requisito de possuir vínculo efetivo com a Administração, até decisão final (mérito) do feito.

Situação da inspeção oficial de produtos de origem animal no Estado do Paraná

A Afisa-PR - Associação dos Fiscais da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná, via o protocolo nº 14726/2015, de 11 de agosto de 2015, requereu<sup>2</sup> do MP-PR - Ministério Público do Estado do Paraná apuração dos termos da Portaria 158/2014. Essa portaria privatiza parte da inspeção de produtos de origem animal no Estado do Paraná. Até a presente data, o MP-PR não se pronunciou sobre o requerimento da Afisa-PR.

Matérias vinculadas:

08/04/2016 - Afisa-PR & Insegurança alimentar: Descaso governamental contra a população do Paraná

14/04/2016 - Afisa-PR & Afisa-PR alerta deputados sobre os efeitos danosos da ilegal privatização de parte da inspeção

09/03/2016 - Afisa-PR & MPF/DF quer impedir terceirização da fiscalização de produtos animais e vegetais




---

<sup>1</sup> A Procuradoria da República no Distrito Federal instaurou o inquérito civil 1.16.000.002892/2012-09, com o objetivo de apurar notícia veiculada pelo ANFFA-Sindical - Sindicato Nacional dos Fiscais Agropecuários de que o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento firma acordos de cooperação técnica com diversos municípios para cessão de servidores que na maioria dos casos são meros detentores de vínculo precário – comissionados –, para desempenho de atividades privativas do cargo de fiscal federal agropecuário.

<sup>2</sup> Protocolo nº 14726/2015.

\*\*\*\*\* [26/5/2016] ATENÇÃO: O conteúdo desta página foi alterado para refletir um melhor entendimento da situação.\*\*\*\*\*

**Attachments:**

 [Liminar\\_Processo-14166-95.2016.4.01.3400.pdf](#) [ ] 160 kB  

 Add attachment